



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian

CNPJ 04.832.360/0001-00

Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01

Comendador Levy Gasparian – RJ

CEP 25870-000 – Telefax (24) 2254-2180

RESOLUÇÃO Nº052, DE 09 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a criação do Controle Interno da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Controle Interno da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, em atenção ao que preceitua o artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o artigo 129 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Federal nº4.320 de 1964 e no Capítulo VI, Seção IX, art. 129 da Lei Orgânica do Município.

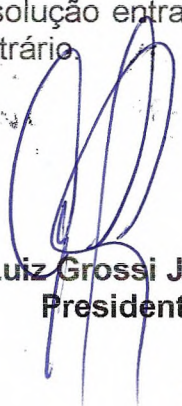
Art. 2º - O Controle Interno do Município, terá a seguinte finalidade:

- I. Examinar a legalidade dos atos praticados e a fidedignidade das informações dos devidos setores deste Legislativo;
- II. Acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos, desenvolvendo atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo;
- III. Apoiar o TCE – Tribunal de Contas do Estado no controle externo, acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações.

Art. 3º - A composição do Controle Interno do Município será determinada pelo Chefe do Legislativo, cujos membros serão nomeados por ato.

Art. 4º - Os responsáveis pelo Controle Interno da Câmara Municipal ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Luiz Grossi Júnior
Presidente

Publicado no O Gaspariense
EM 24 / 03 / 04
EDIÇÃO Nº. 179